

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 1, de 04.03.2021.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br
Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br
Naira Mamede Bezerra
nmamede@tortoromr.com.br

Contato

www.tortoromr.com.br

1. Legislação e Regulação

Poder Legislativo

Novo marco regulatório do setor elétrico

■ **O Presidente do Senado confirmou a aprovação em decisão terminativa do PLS 232/2016**, pela Comissão de Infraestrutura (CI). O projeto de lei do novo marco do setor elétrico abre caminho para um mercado livre de energia, com a possibilidade de portabilidade da conta de luz entre diferentes distribuidoras.

A matéria agora segue para análise da Câmara dos Deputados.

Agência Senado em 10.02.2021.

Redução de tarifas de energia

■ O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou em 01.03.2021 com dois vetos a lei que remaneja recursos no setor elétrico para permitir a redução de tarifas de energia [Lei 14.120, de 01 de março de 2021](#).

O texto transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) representativas do capital social da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB) e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep).

O dispositivo, que altera a [Lei nº 9.991, de 2000](#), e outras normas, também trata de reformas estruturais no setor e da adoção de medidas para viabilizar a organização do segmento de energia nuclear e da conclusão do projeto de Angra 3.

Originária da [MP 998/2020](#).
A íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Eletrobras - Desestatização

■ **Em 23.02.2021, o Presidente da República publicou a Medida Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a [Lei nº](#)

5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

A íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Ministério de Minas e Energia

Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 – Aprovado

■O Ministro de Estado de Minas e Energia editou em 26.02.2021, a Portaria Normativa nº 2, de 25 de fevereiro de 2021, que aprova o Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 - PDE 2030.

A íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agência Nacional de Energia Elétrica

Procedimentos de regulação tarifárias

■Em 08.02.2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 912, de 2 de fevereiro de 2021, que aprova a versão 2.5 do Submódulo 7.1 e a versão 2.3 do Submódulo 7.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

Publicada no Diário Oficial da União em 8.02.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Serviço de geração de energia elétrica – Padrão de qualidade

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 913, de 2 de fevereiro de 2021, que altera a Resolução Normativa ANEEL nº 541, de 12 de março de 2013, que estabelece as disposições relativas ao padrão de qualidade do serviço de geração de energia elétrica prestado por concessionárias de usinas hidrelétricas alcançadas pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Publicada no Diário Oficial da União em 8.02.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

■Cepel apresenta últimos aprimoramentos nos modelos NEWAVE, DECOMP e GEVAZP na reunião de abertura das Forças Tarefas dos modelos para 2021

O Cepel participou, no dia 1º de fevereiro, da reunião conjunta das forças tarefas (FTs) dos modelos NEWAVE, DECOMP e GEVAZP, na qual realizou apresentações dos aprimoramentos recentes incorporados nesses modelos e que serão validados pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), para possível uso oficial a partir de janeiro/2022. Estes modelos já são utilizados desde 2000 pelo ONS, para o

planejamento da operação do Sistema Interligado Nacional, e pela CCEE para cálculo do preço de liquidação de diferenças (PLD) no mercado de curto prazo, o qual passou a ser realizado de forma horária em janeiro/2021 com a incorporação do modelo DESSEM ao processo ([veja aqui](#)).

Os trabalhos das FTs NEWAVE, DECOMP e GEVAZP continuarão ao longo dos meses de fevereiro e março de 2021, com o objetivo de validar as funcionalidades do ponto de vista de implementação e uso dos modelos, para que fiquem aptas para utilização oficial em 2022, decisão que compete à CPAMP, da qual o Cepel participa como assessor técnico.

Cepel em 12.02.2021.

■ **ANEEL mantém critério para avaliar hidrelétricas e planeja ajuste dos índices de referência**

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL confirmou em 2.2.2021, que manterá os padrões de qualidade do serviço de geração de energia elétrica prestado por concessionárias de usinas hidrelétricas alcançadas pela Lei nº 12.783/2013. O tema, que foi aberto para contribuições da sociedade por meio da Consulta Pública nº 043/2019, de 19/12/2019 a 17/2/2020 foi deliberado pela Diretoria Colegiada da ANEEL após a análise detalhada de dois diretores – Sandoval Feitosa, relator inicial da matéria, e Hέλvio Guerra, que a examinou após pedido de vista.

De acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada da ANEEL, a referência a ser adotada como métrica de qualidade para as usinas despachadas centralizadamente regidas pela Lei nº 12.783/2013 continua a ser os valores da Indisponibilidade Programada (IP) e da Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada (TEIF) descritos nos contratos de concessão. Ambos os valores servem de base para o cálculo do Ajuste pela Indisponibilidade Apurada (Ajl), parâmetro que adiciona ou subtrai receita dos agentes hidrelétricos a depender da qualidade do serviço prestado.

ANEEL em 02.02.2021.

■ **Fiscalização da ANEEL aplica multa de R\$ 3,6 milhões na LMTE por ocorrência no Amapá**

A fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) multou a concessionária Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE) em R\$ 3,6 milhões em razão da interrupção de energia ocorrida no final de 2020 no Amapá.

A multa representa 3,54% do valor da Receita Operacional Líquida (ROL) da Concessionária. Em termos percentuais é a maior multa aplicada pela Agência.

A transmissora ainda pode recorrer da decisão para diretoria da ANEEL no prazo de 10 dias a contar do recebimento do auto de infração.

ANEEL em 11.02.2021.

■ MME publica Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica 2020

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou dia 03.02.2021, as três versões da primeira emissão do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) 2020: Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão; Melhorias de Grande Porte e Reforços para Aumento de Vida Útil; e Reforços de Pequeno Porte.

Os documentos consolidam os resultados dos estudos de planejamento da transmissão, definindo equipamentos e instalações necessários ao Sistema Interligado Nacional (SIN) em cinco anos. Os planos têm caráter determinativo.

Nesta edição do POTEE, são indicadas 29 novas ampliações e 62 reforços aos sistemas de transmissão, que deverão ser implementadas juntamente com um conjunto de 157 ampliações e reforços definidos em ciclos de planejamento anteriores. As melhorias de grande porte, reforços para aumento de vida útil e reforços de pequeno porte totalizam outras 898 indicações nesta edição. Para acessar o POTEE 2020, [clique aqui](#).

3. Comercialização e Mercado Livre

■ ANEEL define cotas provisórias da CDE para o mês de fevereiro

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 2.2.2021, provisoriamente as cotas da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para fevereiro deste ano no valor de R\$1,903 bilhão. A Agência aguarda a votação da Medida Provisória nº 998/2020 no Senado para definir o valor definitivo das cotas da CDE para 2021.

Na mesma decisão, a Agência alterou os Submódulos 7.1 e 7.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRO-RET) para estabelecer novos componentes tarifários, na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e na Tarifa de Energia (TE). Os novos componentes estão relacionados ao encargo cobrado por meio da CDE para amortizar o empréstimo da Conta-Covid.

ANEEL em 02.02.2021.

■ Prorrogada 3ª fase da consulta que trata do aprimoramento das Regras de Comercialização

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu prorrogar a 3ª fase da consulta pública que discute alterações nas Regras de Comercialização. A consulta visa a obtenção de subsídios para o aprimoramento dos módulos “Encargos” e “Alocação de Geração Própria – AGP” das Regras de Comercialização, especificamente quanto ao cálculo da geração de uso exclusivo para efeitos de pagamento de encargos.

Com a prorrogação, as contribuições podem ser enviadas até 16 de fevereiro de 2021 para o e-mail:

cp042_2020_fase3@aneel.gov.br ou via protocolo digital da ANEEL, disponível em <http://www.aneel.gov.br/protocolo-digital>.

ANEEL em 02.02.2021.

■ ANEEL abre consulta pública sobre devolução de créditos tributários aos consumidores

A ANEEL anunciou em 09.02.2021, a abertura de consulta pública voltada a discutir a forma de devolução de mais de R\$ 50,1 bilhões de créditos tributários para os consumidores, referentes a decisões da Justiça sobre a retirada do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da Cofins nas contas de luz.

A proposta que a diretoria da ANEEL colocou em consulta pública prevê a devolução dos valores por meio de abatimento nos próximos reajustes tarifários, em um prazo de até cinco anos.

No ano passado, a diretoria da ANEEL já havia adiantado a devolução de mais de R\$ 700 milhões aos consumidores da Cemig. O Reajuste da EDP Espírito Santo de 2020 também adiantou a devolução dos recursos para aliviar o bolso dos consumidores.

O diretor relator da matéria, Efrain Cruz, defende que “os créditos são do consumidor e devem ser utilizados do modo mais benéfico possível aos mesmos”.

ANEEL em 09.02.2021.

■ Migração de empresas para o mercado livre segue em ritmo acelerado

Em contínua expansão, o mercado livre de energia segue crescendo em ritmo acelerado. Após terminar o ano passado com média de 145 adesões de consumidores por mês, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE voltou a registrar números expressivos: 157 migrações de consumidores especiais e 15 de consumidores livres em janeiro de 2021. Ao todo, 172 empresas ingressaram no Ambiente de Contratação Livre – ACL.

CCEE em 11.02.2021.

■ PLD variou entre R\$ 127,52/MWh e R\$ 185,15/MWh entre 1º e 15 de fevereiro

O Preço de Liquidação das Diferenças – PLD teve menores variações nos primeiros quinze dias de fevereiro, se comparado com os registrados em janeiro deste ano. O maior valor calculado para o período foi de R\$ 185,15/MWh, válido para as 14h do dia 12/02, nos submercado Sudeste/Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Na outra ponta, o menor resultado calculado foi de R\$ 127,52/MWh, para as 3h do dia 05/02, no Sul. Coincidentemente, tanto o máximo como o mínimo da quinzena foram reportados durante sextas-feiras.

A maior média diária apresentada foi de R\$ 174,66/MWh, em 15/02, para todos os submercado. Já a menor média, de R\$ 140,17/MWh, foi no dia 05/02, no submercado Sul.

Em oito dos quinze primeiros dias do mês, o pico do preço foi registrado no início da tarde, entre 14h e 15h. Para outros seis dias, os maiores valores apareceram no início da noite, às 19h ou 20h. Apenas no dia 05, o resultado máximo foi reportado às 10h. Já os menores valores da quinzena foram calculados sempre para a madrugada ou início da manhã, entre 2h e 7h.

Na média semanal, o PLD manteve resultados próximos das Funções de Custo Futuro – FCF calculadas para a semana, com o modelo Decomp. Na primeira semana operativa de fevereiro (30/jan a 5/fev), o preço horário

médio do Sudeste/Centro-Oeste ficou em R\$ 152,10/MWh, ante R\$ 152,72/MWh da FCF. No Sul, houve um descolamento um pouco maior, média de R\$ 141,53/MWh, frente à FCF de R\$ 152,18/MWh. No Nordeste e no Norte, o preço médio da semana ficou em R\$ 146,43/MWh, frente a R\$ 152,72/MWh da FCF. Na segunda semana operativa de fevereiro (6/fev a 12/fev), o preço horário médio do Sudeste/Centro-Oeste ficou em R\$ 170,45/MWh. Para o Sul, foi calculado em R\$ 169,70/MWh e, para o Norte e o Nordeste, em R\$ 170,42/MWh. Valores próximos à FCF semanal, que ficou em R\$ 171,88/MWh para todos os submercados.

CCEE em 17.02.2021.

■ Liquidações de energia nuclear e cotas têm 100% de adimplência em janeiro

As liquidações financeiras de cotas de energia nuclear e de garantia física e potência referentes a janeiro de 2021 movimentaram cerca de R\$ 1,15 bilhão.

A liquidação financeira de energia nuclear é a operação pela qual as distribuidoras rateiam a produção das usinas de Angra I e II, que pertencem à estatal Eletronuclear e estão instaladas em Angra dos Reis (RJ). A operação de janeiro, que envolveu 48 empresas de distribuição, teve adimplência de 100%, movimentando R\$ 263.115.768,45.

A liquidação de cotas é a operação na qual as distribuidoras de energia pagam uma receita de venda definida pelo governo para as geradoras envolvidas nesse regime – hidrelétricas cuja concessão foi renovada ou expirada e que são alcançadas pela Lei 12.783/2013. Os empreendimentos enquadrados no regime somam mais de 12 GW médios de garantia física. A operação em janeiro passado considerou o pagamento de 48 distribuidoras e liquidou R\$ 890.975.299,80, também com 100% de adimplência.

Ambas as liquidações foram atribuídas à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE em 2013, sendo que a das usinas de Angra passou a ser realizada em separado pela instituição, em atendimento à Lei 12.111/2009, enquanto a liquidação de cotas foi atribuída pela Lei 12.783/2013.

CCEE em 22.02.2021.

■ Consumo de energia elétrica na 1ª quinzena de fevereiro se mantém estável

O consumo e a geração de energia elétrica na primeira quinzena de fevereiro de 2021 se mantiveram praticamente estáveis, com um leve aumento de 0,1% em comparação ao mesmo período de 2020. Os dados preliminares, que já consideram o montante importado de 1.045,34 MW médios, integram o boletim InfoMercado Quinzenal, publicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

O Ambiente de Contratação Livre – ACL, no qual geradores, comercializadores e consumidores podem negociar preços e condições contratuais bilateralmente entre si, registrou crescimento de 6,3%, enquanto o Ambiente de Contratação Regulada – ACR, no qual a compra e venda de energia são feitas pelas distribuidoras, caiu 2,7% em relação ao mesmo período de 2020. Os resultados foram impulsionados, em parte, pela migração de consumidores entre os mercados. Se desconsiderarmos esse fator, o ACR recuou 0,5% e o ACL cresceu menos, cerca de 1,3%.

Ramos de atividades

Na análise dos setores econômicos feita pela CCEE, os ramos relacionados à indústria e ao comércio exterior mantiveram alta. Como exemplo, temos os setores de extração de minerais metálicos (7,7%), minerais não-metálicos (6,8%), metalurgia e produtos de metal (4,1%) e químicos (3,5%). Os números expurgam os efeitos das novas cargas que ingressaram no mercado livre no último ano.

Já as atividades que possuem sinergia com a economia interna apontaram decréscimo na comparação com fevereiro de 2020, como é o caso de serviços e transporte, com quedas de 9,5% e 8,3% respectivamente. Não à toa, são também os ramos diretamente relacionados com o feriado de carnaval, suspenso na maioria das cidades.

Geração

Do ponto de vista da geração, destaque para as eólicas, que apresentaram, a exemplo do mês passado, alta expressiva. A fonte cresceu 55,2% em relação ao mesmo período do ano passado, seguida das térmicas (29,2%) e fotovoltaicas (10,7%). As usinas hidráulicas apresentaram uma redução de 8,7%.

CCEE em 23.02.2021.

4. Planejamento

■ **ONS, EPE E ANEEL divulgam nota técnica com a metodologia, premissas e critérios para o cálculo das margens dos leilões de energia nova a-3 e a-4/2021**

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) divulga Nota Técnica conjunta com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) (ONS NT 0008/2021 – EPE-DEE-RE-008/2021-r0), referente à metodologia, premissas, critérios e configuração do sistema elétrico para definição da capacidade de escoamento de instalações da Rede Básica, Demais Instalações de Transmissão (DIT) e Instalações de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada (ICG).

O procedimento da divulgação dessa Nota Técnica foi estabelecido pela Portaria MME nº 444, de 25 de agosto de 2016, no § 2º do art. 3º. Sendo assim, este documento, aprovado pelo MME, está sendo disponibilizado nos sítios do ONS, da EPE e da ANEEL.

ONS em 9.02.2021.

■ **Meta de expansão da geração em 2021 é de 4.790,48 MW**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) planeja liberar este ano 4.790,48 megawatts (MW) para entrada em operação comercial. Apenas em janeiro, a fiscalização da Agência liberou 159,67 MW para operação comercial, sendo 135,99 MW (85% do total) em empreendimentos de geração eólica, 17,70 MW (11%) em geração hídrica a partir de pequenas centrais hidrelétricas, e 5,98 MW (4%) provindos de usinas termelétricas. Foram liberados pela ANEEL, em janeiro, novas unidades de geração em seis estados, quatro deles na região Nordeste. Destacaram-se o Ceará, com aproximadamente 54,6 MW, e a Bahia, com 33,6 MW.

ANEEL em 02.02.2021.

■ **Editais dos Leilões de Geração A-3 e A-4 entra em consulta**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 9.2.2021, a abertura de consulta pública para subsidiar a elaboração do Edital dos Leilões de Geração nº 6 e nº 7 de 2021, também denominados de A-3 e A-4.

Os certames, destinados a contratar energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração a partir de fontes hidrelétrica, eólica, solar fotovoltaica e térmica a biomassa, serão realizados em 25 de junho de 2021.

A Agência vai receber contribuições dos interessados no período de 46 dias, entre 11 de fevereiro e 29 de março de 2021 por meio do e-mail: cp004_2021@aneel.gov.br. A documentação objeto desta consulta pública estará à disposição no site da Agência em www.aneel.gov.br/consultas-publicas.

ANEEL em 09.02.2021.

■ **Agência homologa parcialmente resultado do Leilão de Transmissão nº. 1/2020**

A diretoria colegiada da ANEEL aprovou em 23.02.2021, a homologação parcial do resultado e adjudicação do objeto do Leilão nº 1/2020-ANEEL.

Destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, pelo prazo de 30 anos, o certame ocorreu em 17 de dezembro de 2020, na sede da B3, em São Paulo. Foram licitados e arrematados 11 lotes, com o propósito de reforçar a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), totalizando 1.959 km de linhas de transmissão e 6.420 MVA em capacidade de transformação, com investimentos estimados na ordem de 7,3 bilhões de reais e geração de 14.881 empregos diretos.

Como resultado, o Leilão apresentou o deságio médio de 55,24%, o que representou economia na ordem de R\$ 14,2 bilhões para os consumidores finais (livres e cativos), ao longo dos 30 anos das concessões.

ANEEL em 23.02.2021.

■ **Diretoria da ANEEL aprova resultado da Audiência Pública nº. 001/2020**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 23.2.2021, o resultado da audiência pública virtual que recebeu informações adicionais para o aprimoramento da Etapa II do projeto de consolidação de normas da Agência.

A diretoria votou pela desnecessidade de consolidação de 14 temas e seus respectivos atos, pela necessidade de publicação de nova versão das normas atinentes a nove temáticas, bem como pela revogação da Resolução Normativa nº 303/2008 e pela transferência dos sete temas restantes para outras etapas do projeto de consolidação – sendo cinco temas para a Etapa III e dois para a Etapa V.

Acesse [aqui](#) o voto da diretora da ANEEL e relatora deste processo, Elisa Bastos.

ANEEL em 23.02.2021.

■ **Audiência para consolidar normas de contabilidade regulatória é aprovada**

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, nesta terça-feira (23/2), a Audiência Pública nº 4/2021 para obter contribuições sobre proposta de consolidação de normas referentes ao tema

contabilidade regulatória. A audiência será realizada em 10/3, às 9h30, via plataforma teams.

A audiência visa receber subsídios para aprovação da consolidação dos seguintes atos normativos: REN nº 396/2010, REN nº 605/2014 e REN nº 814/2018, em atendimento à Portaria nº 6.405/2020. A Portaria estabelece fases de revisão e consolidação dos atos normativos da Agência, passando pela triagem, exame e consolidação ou revogação.

Para expor opinião ou sugestão durante a audiência, que será transmitida online no canal da ANEEL do Youtube (www.youtube.com/aneel), os interessados devem enviar vídeos até às 12h do dia 9/3/2021 para o e-mail: aceri@aneel.gov.br

ANEEL em 23.02.2021.

5. Julgamentos Relevantes

Proposta de devolução de créditos tributários decorrentes de processos judiciais

■A Diretoria da ANEEL, em reunião 9.2.2021, nos autos do Processo: 48100.001165/1996-12, decidiu por unanimidade:

i) Instaurar Consulta Pública, com prazo de 46 dias, entre 11 de fevereiro e 29 de março de 2021, para avaliação

da proposta de devolução dos créditos tributários decorrentes de processos judiciais que versam sobre a exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS da base de cálculo dos Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; e

(ii) Diante de situações excepcionais, nos quais haja possibilidade de aumento tarifário expressivo, poderão, antecipadamente à conclusão da Consulta Pública, serem utilizados parte dos créditos de PIS/PASEP e COFINS, desde que, concomitantemente, limitados a 20% (vinte por cento) do total envolvido na(s) ação(ões) judicial(ais).

Aviso de Abertura de Consulta Pública nº 5/2021

ANEEL em 09.02.2021.

Lei do DF que regula corte de energia e telefonia por falta de pagamento é inconstitucional

■O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou por maioria a inconstitucionalidade da Lei 4.632/2011 do Distrito Federal, na parte que dispõe sobre a suspensão do fornecimento de serviços públicos de energia elétrica, telefonia fixa e móvel e internet por falta de pagamento.

A decisão se deu na sessão virtual finalizada em 12.2.2021, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5877, ajuizada pelo então governador do DF Rodrigo Rollemberg, julgada parcialmente procedente.

Extinta ação que contestava regras sobre marco para transferência de serviços de energia elétrica

■O Supremo Tribunal Federal (STF), julgou em 26.01.2021, extinta e sem exame do mérito, a Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6631, em que o Partido Democrático Trabalhista (PDT) questionava o marco para deslocamento temporal das obrigações dos contratos de concessão de serviços e instalações de energia elétrica que, prorrogados, vissem a sofrer a desestatização da concessionária. Segundo o ministro, a ação tem como objeto ato estatal insuscetível de controle jurisdicional concentrado.

Em 02.02.2021, a ação foi distribuída, por prevenção, ao ministro Ricardo Lewandowski, relator da ADI 6291, que tem por objeto o dispositivo da Emenda Constitucional (EC) 77/2019 do Rio Grande do Sul que revoga a necessidade de plebiscito para a aprovação de lei sobre a privatização da CEEE, da Companhia Riograndense de Mineração (CRM) e da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul (Sulgás).

Norma do AM que obriga notificação para vistoria no medidor de energia é constitucional

■O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria dos votos, que é constitucional norma do Estado do Amazonas que obriga as concessionárias a notificar previamente o consumidor, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), da realização de vistoria técnica no medidor de sua casa.

O Plenário concluiu o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4914, ajuizada pela Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee), e concluiu pela sua improcedência.

STF invalida obrigatoriedade de informação sobre débitos nas contas de água e luz em SC

■O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional a Lei estadual 17.108/2017 de Santa Catarina, que obrigava as concessionárias de água e luz a informar, nas faturas de serviços, a existência de eventuais débitos vencidos. Por maioria de votos, o Plenário, ao julgar procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5868, ajuizada pelo então governador do estado, concluiu que a norma estadual invadiu competência da União e dos municípios, ao estabelecer obrigações às concessionárias locais de energia elétrica. O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional a Lei estadual 17.108/2017 de Santa Catarina, que obrigava as concessionárias de água

e luz a informar, nas faturas de serviços, a existência de eventuais débitos vencidos. Por maioria de votos, o Plenário, ao julgar procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5868, ajuizada pelo então governador do estado, concluiu que a norma estadual invadiu competência da União e dos municípios, ao estabelecer obrigações às concessionárias locais de energia elétrica.

Extinta ADI que questionava empréstimo do BID à estatal gaúcha de energia elétrica

■ Em 19.02.2021, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento (extinguiu) à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6613 sem resolução do mérito, em que o Partido Democrático Trabalhista (PDT) questionava dispositivo da Resolução 23/2012 do Senado Federal, que autoriza a União a garantir empréstimo entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D) do Rio Grande do Sul, no valor de até US\$ 130,5 milhões.

De acordo com a relatora, a norma questionada não se credencia ao controle de constitucionalidade em sede abstrata (sem avaliar sua aplicação a um caso concreto), pois se trata de ato de feição político-administrativa, destinado a produzir efeitos sobre relação jurídica singularizada e sem conteúdo tipicamente normativo. A ministra explicou que, segundo o entendimento do STF, a

noção de ato normativo, para efeito de fiscalização abstrata, pressupõe, além da autonomia jurídica da deliberação estatal, a generalidade abstrata e a impessoalidade. Assim, atos estatais de efeitos concretos não estão sujeitos a processo objetivo de controle normativo abstrato.

6. Energia Disruptiva

■ Audiência virtual discute aprimoramentos do Programa de P&D da ANEEL

A ANEEL promoveu em 4.2.2021, a Audiência Pública virtual nº 011/2020 para debater a Análise de Impacto Regulatório – AIR que trata da incorporação do conceito de inovação e outras medidas para o avanço dos resultados do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D regulado pela Agência.

Presidida pelo assessor da diretoria da ANEEL, Daniel Vieira, e vinculada à Consulta Pública nº. 074/2020, a audiência contou 19 expositores e foi acompanhada por cerca de 390 pessoas que assistiram à sessão ao vivo pelo canal da ANEEL no Youtube.

A proposta em questão busca aprimorar o Programa de P&D para impulsionar a pesquisa nacional, estimular os distintos atores públicos e privados e transformar os resultados das pesquisas em inovação para o setor elétrico.

ANEEL em 04.02.2021.

■ EPE lança Nota Técnica “Bases para a Consolidação da Estratégia Brasileira do Hidrogênio”

Após décadas sendo tratado como uma fonte de energia de grande potencial e disruptiva para o futuro, mas com significativos desafios tecnológicos e de mercado, o hidrogênio tornou-se um objetivo estratégico de governos e empresas em todo o mundo. Em particular, a expectativa é de que o mercado de hidrogênio ganhará momentum a partir de políticas energéticas pós-pandemia para a retomada da economia e para acelerar a transição energética em diversos países.

O hidrogênio pode ser utilizado diretamente como fonte de energia de baixo ou nulo carbono (a depender de seu processo de produção) em setores de difícil eletrificação e como vetor para armazenamento de energia, viabilizando maior entrada de renováveis variáveis como a eólica, a solar, entre outras. Nesse sentido, o hidrogênio é visto como um recurso com capacidade de promover o acoplamento dos mercados de combustíveis, elétrico, industrial e outros.

O texto destaca a necessidade de consolidar e formalizar a estratégia nacional em um plano de ação específico do governo federal neste tema. Por fim, destaca-se que esta estratégia deve ser elaborada para aproveitar as vantagens competitivas do Brasil (etanol, hidreletricidade, eólica, solar, gás natural, biogás nu-

clear e outras biomassas) para desenvolver novas vantagens competitivas na transição energética com foco no papel do hidrogênio. Uma estratégia na qual todas as cores importam, uma estratégia de hidrogênio “arco-íris.

[Clique aqui para acessar a NT](#)

EPE em 24.02.2021.